



DECRETO N.º 49.939, DE 16/10/2025.

**INSTITUI A COMISSÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO
DOS BENS DE CONSUMO DO ALMOXARIFADO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O PREFEITO DE ARACRUZ/ES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO a necessidade de fazer o levantamento dos saldos de
estoques no Almojarifado Central da Educação conforme Instrução
Normativa SCL 003/2014;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 27.767, de 31/03/2014, que instituiu as
Normas e Procedimentos para controle de Estoque de Bens Consumo e
Permanente no Âmbito do Poder Executivo Municipal Instrução Normativa
SCL n.º 003/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar procedimentos e
responsabilidades para a realização do inventário patrimonial de bens de
Consumo do Exercício de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão para Levantamento do Inventário
Patrimonial de Bens de Consumo da Secretaria de Educação e suas unidades vinculadas,
do exercício de 2025.

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores abaixo, conforme
indicação da Secretária Municipal de Educação.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Edenilda Moro Paixão	35288	Presidente
Sérgio Souza da Silva	39524	Membro
José Pereira Del Pupo	2812	Membro

Art. 3º Inventário Físico é o instrumento de controle para a verificação dos
saldos de estoques nos almoxarifados e depósitos e dos equipamentos e materiais
permanentes.





Art. 4º A Comissão terá por finalidade a realização do inventário físico anual a fim de comprovar a qualidade e o valor do material de consumo do acervo do almoxarifado central Educação.

Art. 5º Compete aos membros da Comissão de Inventário desenvolver atividades que objetivem o levantamento físico e financeiro dos bens de consumo do Almoxarifado até o dia 30/12/2025.

Art. 6º Quando convocados, os membros da Comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos neste Decreto.

Art. 7º Fica vedada a movimentação de bens de consumo, até que seja cumprido o prazo estabelecido para execução dos trabalhos da Comissão.

Art. 8º Toda documentação relativa ao inventário físico-financeiro realizado, ficará sob a guarda dos Almoxarifados do almoxarifado e estará à disposição dos interessados e dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 9º Os trabalhos a serem realizados por esta Comissão não serão remunerados por serem de relevância ao interesse público.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 16 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

